

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 20/68

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados, na forma do Artigo 49, da Lei nº 4 540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referência DNER-67 097/67 aprovou em sua reunião de 30 de abril de 1968, o projeto do entroncamento das rodovias federais BR-116 e BR-470, no Estado de Santa Catarina, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-238/68 a PEET-240/68 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência, nos termos do art. 24 da Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1968

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/bvn.